

PROJETO DE LEI Nº 03 de junho de 2024

ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE
INDETERMINADO PARA LAUDO QUE
ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA – TEA NO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA-MG

Art. 1º Estabelece prazo de validade indeterminado para laudo que atesta o transtorno do espectro autista- TEA no município de Santa Luzia-MG.

Art. 2º Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.764, de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, foi importante e necessária para a inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista, mas não foi suficiente para garantir plenamente o respeito à sua alteridade e à sua dignidade. Foi reforçada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que, além de ser um marco, serve de inspiração para que a busca pela igualdade material prossiga.

Pois bem, sabe-se que uma das dificuldades para busca dos direitos ou benefícios permitidos por lei para as pessoas com transtorno reside na exigência de um laudo que ateste a existência do transtorno emitido recentemente por médicos especialistas.

Dentre as reclamações observadas pelos familiares, mas também pelos pacientes, é a de que geralmente as empresas ou Órgãos exigem que seja expedido laudo atual a cada requisição na busca dos direitos. E isto demanda agendamento médico, conseqüentemente perda de dia de trabalho, gasto com deslocamento, dentre outros infortúnios.

É comprovado que o TEA não se trata de doença passageira ou intermitente. Uma vez diagnosticado, será uma condição que acompanhará a pessoa para o resto da vida, não havendo possibilidade de regressão ou desaparecimento.

Em geral, na população de baixa renda, a média de espera para consulta, perícia e laudo, costuma ser de 02 (dois) anos. A proposta visa facilitar um pouco mais a vida dos autistas e de seus



familiares, estabelecendo prazo indeterminado para o laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

Santa Luzia-MG, 03 junho de 2024

PL:03


VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**

